

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial do sistema:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://damae.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://damae.licitapp.com.br//novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o email não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é **pessoal e intransferível**.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação. **Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:**

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

– Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente; II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo CORRETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2026 EDITAL Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
<p>Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.</p>	
OBJETO. Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva em microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos, servidores e rede de computadores, bem como em equipamentos de informática afins, incluso desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares (licenciados, de domínio público ou protegidos por lei) necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, ressalvados aqueles protegidos por garantia de fábrica.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO INÍCIO: 01/07/2026 às 9h02min TÉRMINO: 16/07/2026 às 8h30min	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INÍCIO: 16/07/2026 às 8h31min TÉRMINO: 16/07/2026 às 9h01min
INÍCIO DA FASE DE LANCES 16/07/2026 às 9h02min	MODO DE DISPUTA ABERTO
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://damae.licitapp.com.br	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://damae.licitapp.com.br/ , www.damaesjdr.mg.gov.br e compras@damaesjdr.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$10,00	VALOR ESTIMADO Mensal: R\$ 5.038,08 Anual R\$ 60.456,96

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório Nº 0032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Bairro Centro, CEP: 36.307-314, São João del-Rei /MG, Tel. (32) 3371 - 4477, representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital convocatório. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Reinaldo Fontes de Andrade e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 033 de 13 de março de 2026**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital convocatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, com vista à **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva em microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos, servidores e rede de computadores, bem como em equipamentos de informática afins**, incluso desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares (licenciados, de domínio público ou protegidos por lei) necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, ressalvados aqueles protegidos por garantia de fábrica., em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital convocatório e demais peças que o compõem.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Chefia Administrativa do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del - Rei / MG.

CLÁUSULA IV – DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Disponibilidade do Edital e Acompanhamento: Cópia deste Edital e de seus anexos encontra-se disponível, na íntegra, nos sítios eletrônicos www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/> . É obrigação exclusiva dos interessados acompanhar as

publicações e eventuais atualizações referentes a este processo em referidos endereços eletrônicos e, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

4.2. Canais para Pedidos de Esclarecimento: Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares deverão ser encaminhados pelo licitante por meio da Plataforma <https://damae.licitapp.com.br/> ou pelo e-mail compras@damaesjdr.mg.gov.br

4.3. Prazo e Publicidade dos Esclarecimentos: Os esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. As respostas do Pregoeiro serão divulgadas nos sites oficiais descritos no item 4.1, passando a integrar os autos do processo para ciência de todos os interessados.

4.4. Prazo e Canais para Impugnação: Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os licitantes deverão protocolar a impugnação diretamente na Plataforma <https://damae.licitapp.com.br/>, enquanto os demais interessados deverão enviá-la para o e-mail compras@damaesjdr.mg.gov.br.

4.5. Regularidade da Representação (Licitante): A impugnação apresentada por licitante não cadastrado no DAMAE, ou cujo signatário não possa ser identificado eletronicamente de forma imediata, deverá vir acompanhada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, além de documento que comprove os poderes de representação de quem o assina, sob pena de não conhecimento da peça.

4.6. Regularidade da Representação (Cidadão): A impugnação apresentada por cidadão deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade oficial com foto e inscrição no CPF, sob pena de não conhecimento por falta de legitimidade.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO (Exclusivo para ME e EPP)

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. Cópia de identidade do representante que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, **estatuto social** ou **contrato social** em vigor registrado no órgão competente;

5.1.3.1. Cópia de identidade dos sócios;

5.1.4. Instrumento de Procuração pública ou particular, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, (caso seja) conforme Anexo III)

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o DAMAE.

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Empresas com restrição em contratar com a administração pública através de consulta no SICAF e TCU.

5.2.3.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação ou de futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (comprasnet.gov.br);
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (tcu.gov.br).

5.2.3.2. A consulta aos cadastros informativos será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios majoritários, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2.3.3. Caso se constate a existência das vedações descritas nos subitens anteriores, a inabilitação deverá ser precedida de diligências para verificar a ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas, mediante análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, identidade de endereços ou datas de abertura correlatas.

5.2.3.4. Constatada e confirmada a existência de vedação legal, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

5.2.4. As empresas que estejam reunidas em consórcio, bem como aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas as que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado cabalmente que não atuam representando interesse econômico compartilhado.

5.2.4.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nos seguintes motivos de conveniência e oportunidade:

- a)** Trata-se de ato discricionário da Administração Pública, pautado na avaliação técnica do caso concreto;
- b)** O objeto licitado não apresenta complexidade técnica elevada nem grandes dimensões que justifiquem a união de esforços;
- c)** O mercado dispõe de ampla pluralidade de empresas com capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender isoladamente às exigências editalícias;
- d)** A admissão de consórcios, neste cenário, geraria riscos severos de restrição à competitividade e conluio, contrariando o objetivo do certame;
- e)** A participação consorciada elevaria a complexidade na gestão e fiscalização da futura execução contratual;
- f)** O entendimento adotado alinha-se à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 1.305/2013, nº 1.636/2007 e nº 566/2006, todos do Plenário do TCU, que ratificam a discricionariedade da Administração para vedar consórcios quando o mercado local for amplamente competitivo.

5.2.5 Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

5.2.6 Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP <https://damae.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao DAMAE de São João del - Rei a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca "(6.11)" e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da do fornecimento, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito aos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, deverá comprovar tal condição no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela plataforma do Pregão Eletrônico, caso deseje usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o período mínimo estipulado no subitem anterior será considerado aceito para efeito de julgamento.

- 6.7.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em via única, em conformidade com o modelo constante no Anexo II ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com a identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador devidamente identificado e qualificado.
- 6.8.** A Proposta Comercial não poderá conter emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, exceto se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.9.** A ausência de assinatura do representante legal ou do procurador credenciado na Proposta Comercial implicará a desclassificação do licitante.
- 6.10.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências previstas neste Edital, ensejando a aceitação tácita de todas as especificações estabelecidas para o objeto.
- 6.11.** **A digitação da proposta na plataforma do LICITAPP não poderá, de forma alguma, identificar o licitante; portanto, os campos “Marca” e “Modelo” deverão ser preenchidos com caracteres genéricos (como asteriscos “*”, a palavra “Próprio” ou sinais assemelhados), desde que não coincidam ou façam alusão ao nome da empresa proponente.**

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta comercial que:
- 7.2.1.** Não atenda à especificação integral ou à totalidade do objeto licitado no respectivo item;
- 7.2.2.** Desatenda a quaisquer das exigências, condições ou prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;
- 7.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero — incompatíveis com os custos de mercado acrescidos dos respectivos encargos —, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.2.4.** Apresente preços que estejam superestimados em relação aos valores de referência da Administração ou que sejam manifestamente inexequíveis;
- 7.2.5.** Indique valores a partir da terceira casa decimal, hipótese em que tais centavos serão desconsiderados para fins de julgamento, aplicando-se o disposto no item 6.3.1 deste Edital;
- 7.2.6.** A análise da conformidade das propostas será realizada pelo Agente de Contratação, com o suporte técnico da Equipe de Apoio e dos representantes do Setor Requisitante, visando garantir o estrito cumprimento de todas as especificações editalícias.

VIII- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.0.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, cumprindo legislação específica, sendo fixado o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa do licitante e aceitação do Agente de Contratação.
- 8.1.1.** **Cópia de identidade do sócio administrador;**
- 8.1.2.** **Contrato Social e última alteração contratual, se houver;**
- 8.1.3.** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 8.1.4.** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

- 8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.7. Certidão de Falência e Concordata,** com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- 8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional,** Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;(simplificada) – opcional;
- 8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas** (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.1.10. Prova de Qualificação Técnica:** Apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou ou executa serviços/fornecimentos de características, quantidades e prazos compatíveis e equivalentes com o objeto desta licitação.
- 8.1.10.1. Os atestados deverão** conter a identificação do emitente, cargo do assinante, telefone para contato e descrição detalhada das atividades realizadas, de modo a permitir a verificação de sua veracidade e a compatibilidade com o objeto do certame.

IX- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.
- 9.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.
- 9.8.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.9.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

- 9.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.
- 9.17.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.19.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.20.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.21.** Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.22.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 9.24.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. 9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.
- 9.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.27.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.** Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

- 9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.32. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).
- 9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 9.38. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
- 9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.
- 9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
- 9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.
- 9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.
- 9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação,

devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

- 9.45.** O Pregoeiro (a) divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.
- 9.46.** O Pregoeiro (a) fixará o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada), podendo o mesmo ser prorrogado.

X– RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.

10.2. A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas ao Pregoeiro, dentro da Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/> dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. O Diretor Geral do DAMAE poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.9. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o **Contrato de Prestação de Serviços**, conforme minuta constante no Anexo [**Anexo IV da Minuta de Contrato**], cuja execução se dará de forma contínua com contraprestação e mensais.

11.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja previsão de recursos orçamentários, os preços permaneçam vantajosos para a Administração e as partes concordem, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. É facultado ao DAMAE, caso a licitante vencedora não assine o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no valor Proposto pela primeira classificada, ou aceitar a proposta do licitante convocado desde que o preço seja compatível com o valor de referência, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá negociar com a licitante vencedora para obter condições ainda mais vantajosas, mantendo o objeto e as especificações técnicas exigidas no edital.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Elencadas no Termo de Referência (TR), Minutas do Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 13.8 abaixo, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do pregão.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.1.2. Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.

13.6. O extrato da (s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de até **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste a permanência da vantajosidade econômica, haja previsão de recursos orçamentários e manifestação de interesse entre as partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.10. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta de Contrato

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o **Foro da Comarca de São João del Rei**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 30 de Junho de 2026.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032 /2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013 /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra qualificada, para o Setor de Informática do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto (DAMAE). A cobertura inclui a manutenção de microcomputadores (desktops e notebooks), ativos de rede, servidores, periféricos, sistemas de impressão e demais equipamentos de informática correlatos.

1.2. Os serviços abrangem o suporte técnico de hardware e software, incluindo a montagem, desinstalação, instalação e configuração de componentes, acessórios e dispositivos. Estão inclusas a instalação e a parametrização de sistemas operacionais e aplicativos (licenciados, de domínio público ou *open source*), bem como as atividades de segurança de rede e a manutenção de servidores, garantindo a plena integridade e funcionalidade do ambiente tecnológico, excetuando-se os equipamentos cobertos por garantia técnica de fabricante.

02. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional e a integridade do parque tecnológico do **Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto /DAMAE**. A manutenção regular (preventiva e corretiva) é essencial para evitar a interrupção das atividades administrativas e operacionais, garantindo que servidores, redes e estações de trabalho operem em condições ideais de desempenho e segurança.

2.2. A demanda justifica-se pela estrutura de funcionamento do órgão, que exige disponibilidade técnica de **segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, bem como suporte em finais de semana e feriados**. Tal regime de sobreaviso ou plantão é indispensável para atender às unidades que operam ininterruptamente, conforme detalhado no **Memorando Nº 006/2026** da Diretoria de Tecnologia da Informação.

2.3. Ressalta-se que o **DAMAE** não possui, em seu quadro de pessoal efetivo, servidores com a especialização técnica necessária para suprir a demanda integral de suporte e infraestrutura de TI, sendo a terceirização o modelo mais eficiente e econômico para garantir a assistência técnica especializada exigida.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do **DAMAE**, onerando a dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2026 e seus correspondentes para os exercícios posteriores, caso haja prorrogação, em observância ao **art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. A contratação respeitará as normas de responsabilidade fiscal, em estrita conformidade com a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, garantindo que as obrigações assumidas possuem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

3.3. As dotações específicas para o presente objeto são:

Elemento de Despesa: Ex: 03.001.000.17.122.0402.2.856.3.3.90.39.00 – (Ficha 25 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

4.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço mensal**, por meio da prestação de serviços continuados de assistência técnica especializada.

4.1.1. A execução compreende exclusivamente o fornecimento de **mão de obra qualificada**, estando expressamente **excluído** o fornecimento de peças, acessórios, componentes de hardware ou insumos de informática, os quais deverão ser providenciados pela Contratante ou adquiridos mediante processo apartado.

4.2. Local e Horário de Execução: Os serviços serão prestados presencialmente na Sede Administrativa do DAMAE, situada na Praça Duque de Caxias, nº 63, Centro, São João del-Rei/MG.

4.2.1. Regime de Disponibilidade: O atendimento padrão ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas. Contudo, havendo necessidade administrativa ou técnica, a Contratada deverá prestar assistência em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem que isso gere qualquer custo adicional ou ônus extraordinário à Administração.

4.2.2. Atendimentos Extraordinários: Nas situações de caráter inadiável, urgente ou fortuito que demandem execução em dias não úteis, o serviço será prestado mediante solicitação formal da Diretoria de Tecnologia da Informação e deverá ser obrigatoriamente acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado pela referida Diretoria.

4.2.3. Da Responsabilidade Trabalhista: No tocante aos serviços prestados, inclusive em regime extraordinário ou de plantão, cabe exclusivamente à Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações e direitos previstos na **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e na **Constituição Federal**, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e o DAMAE.

4.2.3.1. A Contratada deverá assegurar que as jornadas de trabalho, especialmente em finais de semana e feriados, respeitem os limites legais de horas extras, descansos remunerados e normas de segurança, sendo a única responsável por eventuais ônus trabalhistas, previdenciários ou sociais decorrentes.

4.3. Da Execução e Responsabilidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a Contratada e a Administração, individualmente, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.1. O descumprimento injustificado de qualquer obrigação contratual sujeitará a parte infratora às sanções administrativas e civis cabíveis, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por parte do DAMAE, caso se verifique a interrupção ou a má prestação dos serviços de assistência técnica.

4.4. Do Recebimento e Aceite dos Serviços: A conclusão de qualquer etapa da prestação de serviços ou de chamados técnicos específicos somente será formalizada mediante **aceite expresso**, emitido pelo Fiscal do Contrato em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.4.1. O aceite está condicionado à verificação da plena funcionalidade dos equipamentos e sistemas afetados, bem como à comprovação de que a execução respeitou as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.4.2. A simples entrega do serviço pelo técnico da Contratada não implica em seu aceite automático, ficando a liquidação da despesa vinculada à atestação da conformidade por parte da fiscalização do **DAMAE**.

4.5. Da Responsabilidade Civil e Danos: A Contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **DAMAE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência) na execução do objeto.

4.5.1. A fiscalização exercida pela Autarquia sobre os serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato e pela integridade dos equipamentos e dados manuseados.

4.5.2. Caso ocorra dano a qualquer equipamento ou perda de dados por falha técnica operacional da Contratada, esta deverá promover a reparação, recomposição ou ressarcimento correspondente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.6. Dos Encargos e Responsabilidades Globais: A Contratada assume a responsabilidade exclusiva e integral por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, sejam eles:

4.6.1. Encargos Sociais e Trabalhistas: Incluindo salários, seguros, encargos previdenciários e trabalhistas de seu pessoal, bem como o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

4.6.2. Encargos Fiscais e Comerciais: Abrangendo todos os tributos, taxas e despesas comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.6.3. Responsabilidade Ambiental: A Contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, responsabilizando-se pelo correto manuseio de materiais e pela destinação adequada de resíduos eventualmente gerados na prestação do serviço (como embalagens e componentes substituídos), evitando qualquer impacto negativo ao meio ambiente.

4.7. Da Fiscalização da Regularidade: A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar ao **DAMAE**, mensalmente ou quando solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade:

4.7.1. Abrangência da Comprovação: A documentação inclui, mas não se limita a, certidões negativas de débitos tributários, previdenciários (GIA/INSS) e trabalhistas (FGTS/CNDT), além do cumprimento de normas ambientais e comerciais inerentes ao objeto.

4.7.2. Da Inexistência de Solidariedade: A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **DAMAE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a prestação dos serviços de assistência técnica.

4.7.3. Condição para Pagamento: A Administração poderá condicionar o pagamento da fatura mensal à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada.

4.8. O (s) funcionário (s) da Contratada deverá (ão) sempre trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), em cumprimento às normas de segurança do trabalho (Ministério do Trabalho).

4.9. A Contratada deverá cumprir as normas que regem a legislação trabalhista.

4.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da execução integral, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado, nos seguintes casos:

5.4.1 De comum acordo entre as partes; ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei n.º14133/2021

06. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após o devido processamento interno — incluindo a emissão do Termo de Recebimento —, observando-se condições de pagamento semelhantes às praticadas no setor privado.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de reter o pagamento caso a adjudicatária, no ato da atestação, não tenha executado integralmente o objeto contratado ou os serviços diverjam das especificações do Anexo I – Termo de Referência. A execução deve cumprir os padrões de qualidade e de primeira linha praticados na iniciativa privada.

6.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante verificação nos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos previstos no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**. Da mesma forma, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), correspondente ao período da última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. Fica assegurado ao DAMAE o direito de compensar, por ocasião do pagamento, quaisquer valores devidos pela Contratada a título de multas contratuais transitadas em julgado administrativo ou de indenizações por danos causados.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Manter as informações necessárias, e quando solicitadas pelo DAMAE, para o bom andamento do mesmo;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao DAMAE;

- 7.4.** A empresa deverá cumprir as determinações do servidor designado FISCAL DE CONTRATO em conjunto com servidor acreditado da Diretoria da Tecnologia de Informação, para fins de apontamento da prestação dos serviços executados mensalmente, bem como a qualidade dos mesmos, devendo a Contratada atender as adequações e modificações que forem solicitadas;
- 7.5.** Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- 7.6.** A contratada assume integral responsabilidade pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, figurando como única e exclusiva empregadora, competindo-lhe garantir que seus profissionais respeitem rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 7.7.** Responsabilizar-se civilmente por defeitos (fato do serviço) ou falhas de qualidade e quantidade (vícios) na execução dos serviços, além dos prazos de garantia e decadência, conforme os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos imprevisíveis, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.13.** Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do edital convocatório e seus anexos ou legais a que estiver sujeita.
- 7.14. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura do Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.**

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obriga-se a:
- 8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar a Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa

8.1.6. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital.

09. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1. Será registrado o preço do seguinte item:

A apuração do custo estimado baseou-se no mapa de preços constante nos autos. Sua elaboração considerou cotações de empresas especializadas, consultas aos painéis de preços do governo, bem como atas e contratos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Item	Descrição	Unid.	PREÇO	
			Preço (mês)	Anual (12 meses) (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva em microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos, servidores e rede de computadores, bem como em equipamentos de informática afins, incluso desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares (licenciados, de domínio público ou protegidos por lei) necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, ressalvados aqueles protegidos por garantia de fábrica.	Mês	R\$XX	R\$ 60.456,96

9.2. A pesquisa de preços e o valor global estimado constam do processo licitatório e deste instrumento. Todavia, o detalhamento das planilhas de preços unitários e custos de referência deixa de ser anexado ao Edital por razões de sigilo técnico-comercial, com fulcro no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**. A validade dessa restrição parcial encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme ementa transcrita a seguir:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – (...) EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – (...) 1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital [...]. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo" (...). 4 – Dá-se provimento ao recurso." (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015 - Adaptado aos critérios de sigilo parcial da nova legislação).

9.2.1. Em síntese, a **Lei nº 14.133/2021** consagra a possibilidade de publicidade diferida ou sigilo do orçamento detalhado, sendo explicitada no edital apenas a média global dos valores apurados. No âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), restou pacificado o entendimento de que "a

Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo este constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação]” (Acórdão TCU nº 2080/2012 – Plenário), diretriz que resguarda a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO c/c servidor acreditado da Diretoria de Tecnologia da Informação, ao qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo darão ciência à Administração via Fiscal De Contrato.

10.1.1. O fiscal do contrato deverá possuir a experiência profissional ou a qualificação necessária para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância ao disposto nos **artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.**

10.1.2. Cabe aos responsáveis pela fiscalização praticar os atos necessários ao acompanhamento da execução contratual, garantindo a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e manifestando-se quanto à aplicação de eventuais sanções.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vício ou emprego de material inadequado na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021.**

10.3. O Fiscal De Contrato do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A contratada declara aceitar os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a fornecer todos os dados, esclarecimentos e comunicações necessários ao pleno desempenho das atividades de fiscalização.

10.5. Compete ao prestador de serviço fazer um minucioso exame da especificação dos equipamentos e materiais fornecidos pelo DAMAE, à sua execução, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: aplicada em casos de infrações de menor gravidade que não justifiquem sanção mais severa;

II - Multas:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada na execução do objeto ou pela não apresentação da documentação necessária, valor este atualizado monetariamente;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato ou item, por dia de atraso injustificado para a assinatura do contrato ou aceitação da ata, após regular convocação;

III - Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Na ocorrência de indícios de conduta que configurem os crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, os autos serão remetidos ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), promovendo-se ainda o registro da penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEI).

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV (declaração de inidoneidade) é de competência exclusiva do Diretor-Geral do DAMAE, observado o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa escrita.

§ 3º Para as sanções previstas nos incisos I, II e III, é garantido à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da devida notificação.

§ 4º As multas previstas no inciso II poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer uma das demais sanções listadas neste item.

11.2. Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos ao Fiscal do contrato e ao setor jurídico do DAMAE, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação do ato, nos termos do **artigo 166 da Lei nº 14.133/2021**.

11.3. Quando o recurso for enviado por correio eletrônico ou outro meio digital, a petição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento (AR). Nesses casos, a contratada deverá informar o código de rastreamento da ECT para fins de controle de tempestividade e posterior autenticação do documento.

11.4. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto a prazos e especificações, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato ou pelo setor jurídico competente. A notificação poderá ocorrer por e-mail institucional, via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente, por meio de servidor devidamente designado, no endereço constante do processo administrativo.

11.4.1. A reincidência na mesma infração contratual, após 3 (três) notificações formais, ensejará a extinção unilateral do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos **artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**.

§ 1º A recusa da contratada em receber a notificação, ou o seu retorno infrutífero pelos Correios, não impedirá a contagem do prazo de reincidência, desde que restem frustradas as tentativas de comunicação eletrônica institucional.

§ 2º O ato de extinção contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial para que produza seus efeitos legais e garanta a ciência dos interessados.

11.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

11.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres públicos do DAMAE no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de intimação da decisão administrativa definitiva.

11.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da prestação de serviços, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7.2. Caso o recolhimento voluntário da multa não ocorra no prazo legal, o valor será descontado diretamente dos pagamentos devidos à contratada ou executado de sua garantia contratual. Restando infrutíferas tais medidas, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades legais, tampouco a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os ritos e prazos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

Sanções específicas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com a **Lei Complementar nº 123/2006**. Para a adjudicação do objeto, é imprescindível que a proposta atenda a todas as condições estabelecidas no Edital e apresente preço compatível com os valores praticados no mercado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação das propostas.

13.2. A concessão dos benefícios e do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, fica condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) competidores qualificados na Mesorregião do Campo das Vertentes/MG ou em suas regiões circunvizinhas, cuja aferição ocorrerá na fase externa do certame, visando conciliar o fomento local com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e ampla competitividade.

13.3. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de lances, a proposta comercial realinhada ao valor final obtido, contendo as planilhas de custos unitários e totais preenchidas, sob pena de desclassificação. O envio deverá ser feito para o e-mail compras@damaesjdr.mg.gov.br ou protocolado no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

13.4. Eventual tolerância ou omissão por parte do DAMAE quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada não importará em novação, transação, perdão ou alteração das cláusulas contratuais, permanecendo o ajuste em pleno vigor e podendo a autarquia exigir o seu estrito cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, societária ou de solidariedade entre o DAMAE e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada. Esta responderá, de forma única e exclusiva, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação pátria vigente.

13.6. O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. A empresa adjudicatária deverá apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual ou aceitação da ata de registro de preços no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação formal emitida pelo DAMAE, oportunidade na qual deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento vigente de sua sede, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

São João del –Rei / MG 19 de junho de 2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Para formulação de lances consideramos o valor mensal da prestação de serviços.

Item	Descrição	Unid.	PREÇO	
			Preço (mês)	anual
1	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva em microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos, servidores e rede de computadores, bem como em equipamentos de informática afins, incluso desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares (licenciados, de domínio público ou protegidos por lei) necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, ressalvados aqueles protegidos por garantia de fábrica.	Mês	R\$xxx	R\$XX

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE / CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026;
- b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del Rei –MG (DAMAE), bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- c) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.
- d) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA
ELETRÔNICO****

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 CONTRATO N° -----/2026

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São João del Rei/ MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede na Pça duque de Caxias, 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307-314, neste ato representado pelo Diretor Geral Romulo Antônio Viegas, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO N° 009/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva em microcomputadores, notebooks, impressoras e periféricos, servidores e rede de computadores, bem como em equipamentos de informática afins, incluso desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de softwares (licenciados, de domínio público ou protegidos por lei) necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, ressalvados aqueles protegidos por garantia de fábrica conforme especificações e demais condições descritas no termo de referência.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. APRESENTAÇÃO: deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do DAMAE de São João del Rei, conforme especificado no termo de referencia.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência fica condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação prévia com o Contratado.

CLÁUSULA III – DA CENTRALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS CONTRATOS

3.1. O presente instrumento decorre de procedimento licitatório centralizado, operado pelo

Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE) de São João del-Rei.

3.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública previamente qualificados como participantes no Edital de Licitação nº [13/2026] poderão formalizar contratos instrumentais próprios, observados os limites quantitativos e as condições de preço estipuladas no certame originário.

3.3. Fica vedada a sub-rogação de direitos ou a inclusão de novos órgãos que não tenham integrado formalmente a fase preparatória da respectiva licitação.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO REGISTRADO.

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**, nas quantidades e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	PREÇO	
			Preço (mês)	Anual (12 meses) (R\$)
1		Mês	R\$XX	R\$XX

4.2. Em cada contratação, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora do presente contrato.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL MODELO DE EXECUÇÃO E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO.

5.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço mensal**, por meio da prestação de serviços continuados de assistência técnica especializada.

5.1.1. A execução compreende exclusivamente o fornecimento de **mão de obra qualificada**, estando expressamente **excluído** o fornecimento de peças, acessórios, componentes de hardware ou insumos de informática, os quais deverão ser providenciados pela Contratante ou adquiridos mediante processo apartado.

5.2. Local e Horário de Execução: Os serviços serão prestados presencialmente na Sede Administrativa do DAMAE, situada na Praça Duque de Caxias, nº 63, Centro, São João del-Rei/MG.

5.2.1. Regime de Disponibilidade: O atendimento padrão ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas. Contudo, havendo necessidade administrativa ou técnica, a Contratada deverá prestar assistência em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem que isso gere qualquer custo adicional ou ônus extraordinário à Administração.

5.2.2. Atendimentos Extraordinários: Nas situações de caráter inadiável, urgente ou fortuito que demandem execução em dias não úteis, o serviço será prestado mediante solicitação formal da Diretoria de Tecnologia da Informação e deverá ser obrigatoriamente acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado pela referida Diretoria.

5.2.3. Da Responsabilidade Trabalhista: No tocante aos serviços prestados, inclusive em regime extraordinário ou de plantão, cabe exclusivamente à Contratada o fiel cumprimento de todas as

obrigações e direitos previstos na **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e na **Constituição Federal**, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e o DAMAE.

5.2.3.1. A Contratada deverá assegurar que as jornadas de trabalho, especialmente em finais de semana e feriados, respeitem os limites legais de horas extras, descansos remunerados e normas de segurança, sendo a única responsável por eventuais ônus trabalhistas, previdenciários ou sociais decorrentes.

5.3. Da Execução e Responsabilidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a Contratada e a Administração, individualmente, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.1. O descumprimento injustificado de qualquer obrigação contratual sujeitará a parte infratora às sanções administrativas e civis cabíveis, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por parte do **DAMAE**, caso se verifique a interrupção ou a má prestação dos serviços de assistência técnica.

5.4. Do Recebimento e Aceite dos Serviços: A conclusão de qualquer etapa da prestação de serviços ou de chamados técnicos específicos somente será formalizada mediante **aceite expresso**, emitido pelo Fiscal do Contrato em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação.

5.4.1. O aceite está condicionado à verificação da plena funcionalidade dos equipamentos e sistemas afetados, bem como à comprovação de que a execução respeitou as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.4.2. A simples entrega do serviço pelo técnico da Contratada não implica em seu aceite automático, ficando a liquidação da despesa vinculada à atestação da conformidade por parte da fiscalização do **DAMAE**.

5.5. Da Responsabilidade Civil e Danos: A Contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **DAMAE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência) na execução do objeto.

5.5.1. A fiscalização exercida pela Autarquia sobre os serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato e pela integridade dos equipamentos e dados manuseados.

5.5.2. Caso ocorra dano a qualquer equipamento ou perda de dados por falha técnica operacional da Contratada, esta deverá promover a reparação, recomposição ou ressarcimento correspondente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.6. Dos Encargos e Responsabilidades Globais: A Contratada assume a responsabilidade exclusiva e integral por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, sejam eles:

5.6.1. Encargos Sociais e Trabalhistas: Incluindo salários, seguros, encargos previdenciários e trabalhistas de seu pessoal, bem como o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

5.6.2. Encargos Fiscais e Comerciais: Abrangendo todos os tributos, taxas e despesas comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços.

5.6.3. Responsabilidade Ambiental: A Contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, responsabilizando-se pelo correto manuseio de materiais e pela destinação adequada de resíduos eventualmente gerados na prestação do serviço (como embalagens e componentes substituídos), evitando qualquer impacto negativo ao meio ambiente.

5.7. Da Fiscalização da Regularidade: A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar ao DAMAE, mensalmente ou quando solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade:

5.7.1. Abrangência da Comprovação: A documentação inclui, mas não se limita a, certidões negativas de débitos tributários, previdenciários (GIA/INSS) e trabalhistas (FGTS/CNDT), além do cumprimento de normas ambientais e comerciais inerentes ao objeto.

5.7.2. Da Inexistência de Solidariedade: A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao DAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a prestação dos serviços de assistência técnica.

5.7.3. Condição para Pagamento: A Administração poderá condicionar o pagamento da fatura mensal à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada.

5.8. O (s) funcionário (s) da Contratada deverá (ão) sempre trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), em cumprimento às normas de segurança do trabalho (Ministério do Trabalho).

5.9. A Contratada deverá cumprir as normas que regem a legislação trabalhista.

5.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI CLAUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Manter as informações necessárias, e quando solicitadas pelo DAMAE, para o bom andamento do mesmo;

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao DAMAE;

6.4. A empresa deverá cumprir as determinações do servidor designado FISCAL DE CONTRATO em conjunto com servidor acreditado da Diretoria da Tecnologia de Informação, para fins de apontamento da prestação dos serviços executados mensalmente, bem como a qualidade dos mesmos, devendo a Contratada atender as adequações e modificações que forem solicitadas;

6.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

6.6. A contratada assume integral responsabilidade pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, figurando como única e exclusiva empregadora, competindo-lhe garantir que seus profissionais respeitem rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

6.7. Responsabilizar-se civilmente por defeitos (fato do serviço) ou falhas de qualidade e quantidade (vícios) na execução dos serviços, além dos prazos de garantia e decadência, conforme os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 6.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos imprevisíveis, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**
- 6.13.** Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do edital convocatório e seus anexos ou legais a que estiver sujeita.
- 6.14. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura do Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.**

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE.

- 7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obriga-se a:
- 7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4.** Comunicar a Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas
- 7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria DAMAE, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até **10** (dez) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2.** Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA IX – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo Setor de Contabilidade no ato que anteceder cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA.

Elemento de Despesa: Ex: 03.001.000.17.122.0402.2.856.3.3.90.39.00 – (Ficha 25 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A aquisição decorrente deste Contrato, serão formalizados com o recebimento da requisição de ordem de serviços pela detentora.

10.2. As detentoras do presente contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do mesmo independente de quantitativo.

10.3. Se os serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente contrato, à detentora fara a substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. A entrega dos serviços, deverão ser efetuados mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O DETENTOR DO CONTRATADO reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada de assinar a ata da sessão e posteriormente o Contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 a saber multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de serviços, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao DAMAE de São João del-Rei rei, observado contraditória e ampla defesa previsto no artigo 5º da CF/88;

12.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5.1 Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços/ compras, sendo estabelecido conforme segue;

12.5.1.1. Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.5.1.2. Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

12.5.1.3. Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço; **12.6.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na lei, é **vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.3. No caso de prorrogação da vigência, ultrapassados 12 (doze) meses, admitir-se-á reajuste, utilizando se do índice IPCA/IBGE ou outro que vier legalmente substituí-lo podendo ser aplicado por simples apostila, nos termos do inciso I do art. 136 da mesma Lei.

13.4. Admite-se a alteração contratual para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21;

- 13.5.** A alteração para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em qualquer momento, desde que legal e tecnicamente feita com fundamento em documentação comprobatória;
- 13.6.** No caso de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, uma vez protocolados os documentos necessários, a Administração deverá analisar e deliberar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas a saber:
- 13.6.1.** 2 (dois) dias, contados do protocolo do requerimento para que a Administração se manifeste acerca do atendimento do requisito da juntada de comprovação do desequilíbrio;
- 13.6.2.** 3 (três) dias, contados do aceite da documentação comprobatório para análise dos termos pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato ou Ata e encaminhamento à Procuradoria Geral do **DAMAE**;
- 13.6.3** 5 (cinco) dias, contados do protocolo na Procuradoria Geral do DAMAE para Parecer Jurídico, manifestação da autoridade superior competente e formalização do Termo com comunicação à contratada;
- 13.7.** O prazo determinado no item 11.6.1. somente será considerado após o aceite de toda documentação pertinente ao que se requer, no caso de qualquer reprovação a contratada será comunicada para refazer, complementar ou substituir a documentação apresentada, corrigindo a irregularidade.
- 13.8.** A alteração de que trata o item 12.4, observados as exigências estabelecidas em lei e nos prazos estabelecidos no item 12.6, passarão a valer os novos valores pactuados a partir de sua concessão.

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O presente Contrato poderá ser extinto antes do término de seu prazo de vigência, por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 14.2.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por parte da Contratada;
- 14.3.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;
- 14.4.** A recusa da Contratada em executar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente emitida pela contratante, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.5.** A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- 14.7.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE);
- 14.8.** A recusa da Contratada em reduzir os preços contratados, caso estes se tornem superiores aos praticados no mercado regulado ou de ampla concorrência.
- 14.9.** A comunicação da extinção unilateral do contrato será formalizada por meio de notificação pessoal, por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico oficial, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo.
- 14.10.** Caso o endereço da Contratada seja ignorado, incerto ou inacessível, a notificação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município (ou veículo oficial adotado pelo DAMAE), surtindo efeitos a partir da data de sua publicação.

14.11. A extinção por consenso entre as partes (distrato) ou por iniciativa da Contratada deverá ser solicitada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração avaliar a conveniência do aceite e a aplicação de eventuais penalidades caso as justificativas apresentadas não sejam acolhidas.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

16.2. Caberá ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização da presente ata de Registro de Preços.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João del - Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei, xxxxx de xxxxx de 2026.

Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CNPJ: 17.749.896/0001-09

Romulo Antônio Viegas

Diretor Geral

Empresa

REPRESENTANTE

CPF: XXX.XXXX.XXX-XX

Fiscal do contrato

CPF xxxxxxxxxxxx